



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



PROCESSO 073/2025
PROCEDIMENTO 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 034/2025
CONTRATO Nº 059/2025

O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSE ANTONIO DE CARVALHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, CNPJ: 14.302.537/0001-10, com sede e foro na cidade de Francisco Macedo, estado do Piauí, estabelecida na R Israel Antão De Carvalho, 250, CEP: 64.683-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**, do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2025, conforme despacho exarado no Processo nº 073/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens/ bilhetes rodoviários para atender as necessidades da prefeitura municipal de Marcolândia – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 073/2025, Procedimento nº 034/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo licitatório nº 073/2025, Procedimento nº 034/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer do objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 262
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao objeto que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Patos do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 23 de julho de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DE
CARVALHO:62108190368

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DE CARVALHO:62108190368
Dados: 2025.07.23 13:13:35 -03'00'

JOSE ANTONIO DE CARVALHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
CNPJ: 14.302.537/0001-10

TESTEMUNHAS:

Nome: *Evilto Felix Carvalho Silva*

CPF: *728.720.473-87*

Nome: *Francisca Maduca de Carvalho*

CPF: *032.905.913-01*

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Fonia nº *265*
Visto CPL *[assinatura]*

Id:12527A91B5436982



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
 Adm. 2021-2024



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 059/2025
 PROCESSO Nº: 073/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 034/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.
 CONTRATADO: JOSE ANTONIO DE CARVALHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CNPJ: 14.302.537/0001-10.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS/ BILHETES RODOVIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI.
 VALOR: R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
 FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL.
 ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE JULHO DE 2025.
 VIGÊNCIA: 23 DE JULHO DE 2025 A 22 DE JULHO DE 2026.

Marcolândia - PI, 23 de julho de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto
 Corinto Machado de Matos Neto
 Prefeito Municipal

Id:0CC564B03F1B693D



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ANTONIO ALMEIDA – PIAUÍ
 CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 43/1997

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 Antônio Almeida-PI, 23 de julho de 2025

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recebimento de emenda parlamentar e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a Emenda Parlamentar nº 220080620250001, de autoria do (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Senador (a) Marcelo Castro, no valor de R\$ 133.333,00 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três), destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS – RP2, GND 3 – Custeio.

Considerando a deliberação da reunião ocorrida em 23 de julho de 2025, registrada na Ata nº 54, que aprovou o recebimento do referido recurso;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o recebimento da Emenda Parlamentar nº 220080620250001, no valor de R\$ 133.333,00, para à estruturação da rede de serviços do SUAS – RP2, GND 3 – Custeio.

Art. 2º Determinar que o setor responsável adote as providências necessárias para formalização do instrumento legal junto ao órgão concedente, bem como acompanhe a execução e prestação de contas conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Almeida-PI, 23 de julho de 2025.

Aidaci Reges de Sousa
 Aidaci Reges de Sousa
 Presidente do CMAS

Id:OF8BEFAOFA2F6858



PICOS
 PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUI
 CNPJ Nº 06.593.804/0001-02

LEI Nº 3418/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público, na forma da Lei que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de PEDRO SEGUNDO DE CARVALHO (PEDRO MARINHEIRO), a atual via pública (estrada vicinal), com início na estrada do Povoado Curralinho II, finalizando na Igreja do Povoado Nossa Senhora da Saúde, neste Município de Picos – Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAI, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 08 DE JULHO DE 2025.

Pablo Dantas de Moura Santos
 PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
 Prefeito Municipal de Picos

Rua Manoel Ferreira nº 134 - Centro
 CEP: 64.685-000 - Picos - PI

www.picospi.gov.br
 e-mail: pcos@pico.pi.gov.br
 Página 1 de 1

Recebemos *[assinatura]*
 ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de 08 de julho de 2025, Sala das sessões da Câmara Municipal de Picos

Em 08/07/2025
[assinatura]
 Presidente

APROVADO EM: *[assinatura]*
 DISCUSSÃO POR: *[assinatura]*
 SALA DAS SESSÕES, EM 08/07/25
[assinatura]
 Secretário

APROVADO EM: *[assinatura]*
 DISCUSSÃO POR: *[assinatura]*
 SALA DAS SESSÕES, EM 08/07/25
[assinatura]
 Secretário

A SANÇÃO
 Sala das Sessões, em 08/07/2025
[assinatura]
 Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA L...
 Câmara Municipal de Picos
 Em 08/07/25
[assinatura]
 Secretário de Câmara